



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS  
CAMPREV – CONSELHO FISCAL

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

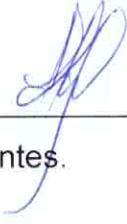
## ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO CAMPREV 13/01/2020

Ao décimo terceiro dia do mês de janeiro de 2020, na sala de reuniões do Conselho Fiscal – à rua Regente Feijó, 1251, 8º andar– Centro – Campinas-SP, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, eleitos e indicados para o triênio fev-2017 a jan-2020, Alexandre Augusto Ceccon, Débora Teixeira Chaves Silva, José Galdino Pereira, Rita de Cássia M Ramos da Silva e Robêni Baptista da Costa. A iniciar às 09:00 h, com o quórum mínimo de três conselheiros conforme LC 10/2004 e seu Regimento Interno Seção II, art. 4º. Pauta: 1 - Leitura e aprovação da Ata Anterior; Pauta 2 - Leitura das correspondências recebidas e expedidas; Pauta 3 – Continuidade da Organizar os arquivos e documentos do Conselho Fiscal do Exercício de 2019 e Pauta 4 - Assuntos Gerais. Iniciou a reunião com a **pauta 1** – Foi lida a ata da reunião anterior e achado conforme, foi aprovada por todos. Na **pauta 2** – Não houve correspondências recebidas, houve expedido, SEI 2020.0000039-24 solicita os relatórios das diretorias e suas áreas e 2020.0000040-68 solicita os documentos de dezembro balancetes, c/c, analíticos e investimentos e os balanços, contratos e acordos do exercício de 2019. Na **pauta 3** – Foi dado continuidade à organização dos protocolos físicos e verificação de juntadas desses processos, lembrando que isso se faz necessário já que o Conselho Fiscal não tem auxílio no administrativo e os próprios conselheiros fazem essa ação administrativa. **Pauta 4** – Assuntos Gerais – houve assuntos gerais sobre a eleição que ocorrerá no dia 16 de janeiro, quinta-feira, e os conselheiros que puderem acompanhar o processo eletivo que o façam, verificando como estará ocorrendo, novamente é destacado a exigência do CPA 10 aos candidatos que para na posse, se eleitos, deverão apresentar o certificado. Relembramos que a Lei Complementar 10/2004 não exige tal documento e, se caso isso impedir de algum eleito tomar e houver conseqüências, este colegiado já notificou o COPEC dos prejuízos que porventura ocorrer; os responsáveis deverão responder por isso, já que este conselho alertou tanto o Diretor Presidente, quanto ao Conselho Municipal de Previdência. Nada mais sendo tratado o Presidente deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos. Foi lavrada a presente ata, assinada por mim,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS  
CAMPREV – CONSELHO FISCAL**

**Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85**

Débora Teixeira Chaves (  ), que a secretariei, a qual foi aprovada e assinada pelos presentes.

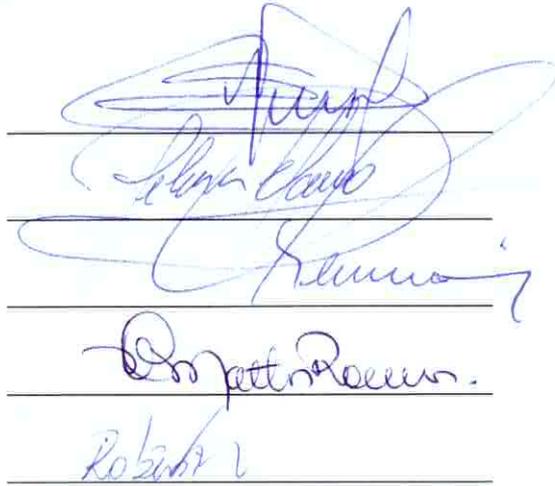
Alexandre Augusto Ceccon

Débora Teixeira Chaves

José Galdino Pereira

Rita de Cássia M. Ramos da Silva

Robêni Baptista da Costa



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

